

第 19 期

第二組

澳門特別行政區公報
由第一組及第二組組成

二零一四年五月七日，星期三



Número 19

II

SÉRIE

do *Boletim Oficial* da Região Administrativa
Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Quarta-feira, 7 de Maio de 2014

澳門特別行政區公報 BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第二副刊 2.º SUPLEMENTO

目 錄

澳門特別行政區

行政長官辦公室：

第84/2014號行政長官批示，豁免進行公開競投以
作出對道路集體客運公共服務——第二標段及
第五標段的批給。..... 6552

SUMÁRIO

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

Gabinete do Chefe do Executivo:

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2014, que
dispensa a realização de concurso público para
atribuição da concessão do Serviço Público de Trans-
portes Colectivos Rodoviários de Passageiros —
Secção II e Secção V..... 6552

印務局，澳門官印局街。電話：2857 3822 • 傳真：2859 6802 • 電子郵件：info@io.gov.mo

Imprensa Oficial, Rua da Imprensa Nacional — Macau. Tel.: 2857 3822 • Fax: 2859 6802 • E-mail: info@io.gov.mo
網址 Website: <http://www.io.gov.mo>

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL
DE MACAU

行政長官辦公室

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

第 84/2014 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 84/2014

鑒於澳門特別行政區與維澳蓮運公共運輸股份有限公司的破產財產簽訂的《商業企業租賃公證續期合同》將於二零一四年六月三十日期滿，進行批給程序極具緊迫性；

鑒於為確保道路集體客運公共服務得以正常及持續運作的公共利益，且考慮到經營公共客運服務的特殊性，需由具備適當經營能力的公司承接營運；

因此，必須儘快以直接磋商方式對道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段進行批給，以保障廣大居民的利益。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公共服務批給制度的基礎》第五條第二款、第二十三條第一款a)項及第二十四條a)項的規定，作出本批示。

一、豁免進行公開競投以作出對道路集體客運公共服務——第二標段及第五標段的批給。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一四年五月二日

行政長官 崔世安

二零一四年五月五日於行政長官辦公室

辦公室主任 譚俊榮

Devido ao termo, em 30 de Junho de 2014, da «Escritura de Prorrogação do Contrato de Locação de Empresa Comercial» celebrada entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Massa Falida da Sociedade de Transportes Públicos Reolian, S.A., torna-se bastante urgente a realização do processo de concessão;

Tendo em conta o interesse público de se garantir o normal e continuado funcionamento do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, assim como a especialidade da exploração do serviço de transportes públicos, há necessidade de que uma sociedade com adequada capacidade de exploração continue a realizar a operação;

Nesta conformidade, cumpre proceder, com a maior celeridade possível, à concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção II e Secção V, através de ajuste directo, com vista a garantir o interesse da população.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 5.º, da alínea a) do n.º 1 do artigo 23.º e da alínea a) do artigo 24.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos), o Chefe do Executivo manda:

1. É dispensada a realização de concurso público para atribuição da concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros — Secção II e Secção V.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.
2 de Maio de 2014.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Gabinete do Chefe do Executivo, aos 5 de Maio de 2014. —
O Chefe do Gabinete, *Alexis, Tam Chon Weng*.



印務局
Imprensa Oficial

每份售價 \$2.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$2,00